

Verão Desportivo 2023

Manual de Acolhimento

Manual de Acolhimento

O campo de férias – Verão Desportivo, é promovido pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo, surge não só, como resposta à necessidade de ocupar os tempos livres das crianças e jovens durante os períodos de interrupção letiva, mas também, como meio privilegiado de transmissão de valores essenciais ao exercício de uma cidadania ativa e consciente, contribuindo assim para o desenvolvimento integral dos jovens munícipes.

1. Designação da Atividade

Campo de férias não residencial ou aberto “Verão Desportivo”

2. Promotor e Organizador

Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo

Largo Dr. Vilhena n.º 1

6440-100 – Figueira de Castelo Rodrigo

NIF: 505987449

3. População Alvo

Crianças/jovens nascidos entre o ano de 2009 e 2017

4. Local do Campo de Férias

Parque Desportivo e de Lazer de Castelo Rodrigo

5. Data e horário

3 a 28 de Julho 2023(dias uteis), das 09h:00 às 17h:30

6. Local de inscrição

Local: Piscinas Municipais de Figueira de Castelo Rodrigo

On-line: <https://forms.gle/4rTfvWnLxNLJ7P8Y8>

(A inscrição on-line somente é validada após pagamento nas Piscinas Municipais Figueira de Castelo Rodrigo)

7. Valor da Inscrição por programa

Programas	Data limite de inscrição	Valor da inscrição
4 Semanas - 03 a 28 de julho 2023	27 de junho	70€ (setenta euros)
1.ª Semana 03 a 07 de julho 2023	27 de junho	25€ (vinte e cinco euros)
2.ª Semana 10 a 14 de julho 2023	6 de julho	25€ (vinte e cinco euros)
3.ª Semana 17 a 21 de julho 2023	13 de julho	25€ (vinte e cinco euros)
4.ª Semana 24 a 28 de julho 2023	20 de julho	25€ (vinte e cinco euros)

Todo o participante que não tenha efetuado o pagamento dentro da data limite do programa por qual optou, será considerado como não inscrito, não podendo frequentar o campo de férias.

O valor da inscrição inclui almoço e reforço alimentar no período da manhã. O almoço será confeccionado pelo Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo, estando os inscritos sujeitos à ementa definida pela instituição.

8. Coordenação Técnica do Campo de Férias

A coordenação técnica do campo de Férias é da responsabilidade do Serviço de Desporto e Tempos Livres do município de Figueira de Castelo Rodrigo.

9. Programação / Atividades do Campo de Férias

No que respeita à programação das atividades foram definidas três áreas de intervenção prioritárias, encerrando cada uma delas um conjunto específico de atividades que farão em sistema de rotatividade a estrutura da planificação de segunda a sexta-feira.

Atividade Física e Desportiva	Cultura e Cidadania	Educação Ambiental
<ul style="list-style-type: none"> • Tipo I - Desportos Coletivos: <ul style="list-style-type: none"> • Futebol • Andebol • Basquetebol • Voleibol, etc. • Tipo II - Desportos Individuais: <ul style="list-style-type: none"> • Atletismo • Ténis • Tiro com arco • Natação, etc • Tipo III - Desportos de Natureza: <ul style="list-style-type: none"> • Orientação • Canoagem • Escalada • Slide, etc 	<ul style="list-style-type: none"> • Cultura: <ul style="list-style-type: none"> • Cinema • Teatro • Artes Plásticas • Musica 	<ul style="list-style-type: none"> • Plataforma de Ciência Aberta • Reserva Faia Brava

As atividades a promover e que farão parte integrante da planificação do campo de férias proveem das áreas pedagógicas apresentadas no esquema anterior.

Salienta-se que as atividades indicadas na planificação semanal poderão sofrer alterações.

10. Alimentação

Os participantes no Campo de Férias - “Verão Desportivo” terão direito a:

- Lanche que será constituído por uma sandes ou madalena e um sumo, sendo este distribuído no período da manhã
- Almoço, confeccionado e servido na cantina do Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo, estando estes sujeitos à ementa definida pela instituição.

11. Primeiros Socorros

Em todos os locais onde decorrem as atividades será garantida a existência de materiais de primeiros socorros.

12. Avaliação do Campo de Férias

Com o intuito de aferir o grau de satisfação dos participantes e encarregados de educação, será distribuído, em suporte papel, um questionário de satisfação.

13. Material necessário para o Campo de Férias

- Trazer roupa desportiva
- Uso obrigatório de sapatilhas ou ténis
- Chinelos de praia
- Chapéu
- Protetor solar
- Lanche para o período da tarde
- Uma troca de roupa (opcional)

14. Seguro

Todos os participantes serão abrangidos por um seguro de acidentes pessoais, de acordo com o estipulado na Portaria nº 629/2004 de 12 de junho;

15. Contactos:

Coordenador:

Vice-Presidente – Alfeu Miguel Ferreira Nascimento
Município de Figueira de Castelo Rodrigo – 271 319 000

Técnicos Superiores

- Álvaro Pinto – 963085388
- Bruno Russo – 969365367
- Francisco Torres – 925 391 531
- Luís Nabuco – 965685569
- Marco Gonçalves – 927 737 874
- Maria Edite – 965 816 078

Município de Figueira de Castelo Rodrigo

Regulamento interno do Campo de Férias

O presente regulamento do campo de férias do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, pretende definir os direitos, deveres e regras a observar por todas as pessoas que envolvem as atividades, para que estejam cientes de como podem e devem orientar as suas atitudes nos espaços e no tempo por nós partilhados.

1. Entidade responsável pela Promoção e Organização do Campo de Férias

O Município de Figueira de Castelo Rodrigo é uma entidade pública que tem como atividade principal a prossecução de interesses próprios da população residente.

Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo
Largo Dr. Vilhena n.º 1
6440-100 – Figueira de Castelo Rodrigo
NIF: 505987449

2. Objetivos Específicos do Campo de Férias

É objetivo do campo de férias proporcionar iniciativas exclusivamente destinadas a crianças e jovens nascidos entre 2009 e 2017, com a finalidade de durante um período determinado de tempo proporcionar um programa organizado de carácter educativo, cultural, desportivo ou meramente recreativo. Com a dinamização de várias atividades pretendemos atingir os seguintes objetivos:

- Garantir a segurança do grupo durante todo o campo de férias;
- Conseguir um bom ambiente de trabalho e coesão da equipa pedagógica;
- Atingir um bom grau de satisfação e de envolvimento do grupo;
- Estimular e desenvolver as capacidades das crianças e dos jovens;
- Aplicar conhecimentos adquiridos pelas crianças e jovens no seu meio envolvente (família, escola e comunidade);
- Adquirir hábitos mais corretos de saúde, higiene e alimentação;
- Participação ativa e responsável na vida do campo de férias;
- Conhecer o meio natural, rural/urbano e social envolvente.

3. Funcionamento do Campo de Férias

O campo de férias funcionará nas pausas letivas das crianças e jovens.

4. Acesso a atividades

Os participantes terão acesso a todas as atividades de acordo com os seus interesses, salvo razões pessoais, de ordem técnica, meteorológica ou por indicação dos encarregados de educação.

5. Programa das atividades

As atividades diárias ao longo dos turnos do campo de férias terão a seguinte tipologia:

- Atividade Física e Desportiva,
- Atividades Culturais,
- Educação Ambiental,
- Outras atividades de interesse

O programa pode prever saídas e visitas a vários locais fora dos recintos previstos para o campo de férias, assim como, pode ser alterado devido às condições climatéricas, ou outras que a equipa pedagógica considere relevantes, tomando em linha de conta a segurança e adequação dos interesses e motivações dos participantes.

6. Direitos e deveres da entidade responsável pela Promoção e Organização do Campo de Férias.

Direitos

- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo tem o direito de exigir o cumprimento do presente regulamento com vista ao bom funcionamento do campo de férias.
- Para a inscrição nas nossas atividades, a entidade organizadora tem o direito de exigir o correto preenchimento da ficha de inscrição.
- Exigimos a quem integre as nossas equipas de animação do campo de férias, especial atenção a todos os sinais que evidenciem ou causem suspeita de qualquer ato de agressão, negligência ou mau trato. Consideramos que para uma boa estratégia de proteção da criança ou do jovem é crucial uma ponderação cuidada e o envolvimento de todos os elementos que constituem o campo de férias.
- Tem o direito de exigir a qualquer elemento que deliberadamente danifique material, sejam eles animadores/monitores ou participantes, a pagar os danos causados.
- Não permitir a frequência do campo de férias a todo o participante que não tenha realizado o pagamento da sua inscrição dentro dos prazos limites estipulados para cada programa.

Deveres

- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo enquanto entidade responsável pela promoção e organização do campo de férias tem o dever de garantir aos pais, encarregados de educação e à comunidade em geral que as crianças e os jovens estejam sempre protegidos pelos responsáveis das atividades de qualquer tipo de agressão durante o período que estiverem ao nosso cuidado. Para isso, assume o compromisso de adotar todos os procedimentos necessários para que seja eficaz proteção de todos os participantes, crianças/jovens, coordenadores e animadores/monitores de mal-entendidos ou falsas acusações.
- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo tem o dever de fazer um levantamento e uma previsão de todos os riscos que possam envolver as atividades para as tentar abolir ou reduzir o risco.
- A cada animador/monitor, o Município de Figueira de Castelo Rodrigo deve facultar uma lista telefónica onde conste o número dos encarregados de educação de cada participante;
- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo enquanto entidade organizadora deve sempre garantir pelo menos um carro de apoio.

7. Direitos e deveres dos participantes

7.1. Crianças e Jovens

Direitos

- As crianças e jovens têm direito a duas refeições (um lanche a meio da manhã, Almoço).
- Têm direito a refeições equilibradas e em quantidade suficiente, adequada à sua idade e natureza das atividades.
- Durante o período das atividades das 9h às 17h:30min, os participantes têm o direito de ser sempre acompanhados pelos animadores/monitores nas vias públicas.

Deveres

- Terão de seguir as indicações e instruções dos animadores/monitores e coordenadores no que diz respeito ao tempo e ao modo de realização das atividades de forma a cumprir o programa do campo. Devem também zelar pelo cumprimento do presente regulamento.
- Devem ter uma postura digna, com um comportamento correto para com os outros participantes, os animadores/monitores e coordenadores do campo, bem como com todas as outras pessoas com quem interajam no decurso das atividades (habitantes locais).
- São responsáveis por conservar em bom estado todo o material utilizado nas atividades, assim bem como o mobiliário e edifícios utilizados durante o campo de férias.
- Nenhum participante pode abandonar o campo de férias antes do término das atividades, salvo em situações em que estejam devidamente autorizados pelos seus encarregados de educação.

7.2. Direitos e deveres dos Encarregados de Educação

- Os encarregados de educação têm o direito de pôr termo à participação do seu educando nas atividades, se assim o desejarem. Podem igualmente ir buscar o seu educando ao campo de férias sempre que

entenderem. No caso de outros familiares ou amigos que manifestem intenção de levar o jovem ou a criança, terão de se fazer acompanhar de uma autorização dos encarregados de educação.

- Os pais e encarregados de educação têm o direito ao Livro de Reclamações existente no campo de férias.
- Os encarregados de educação do jovem ou da criança que integre as nossas atividades têm o direito aos seguintes documento:
 - Plano de atividades;
 - Regulamento interno;
 - Identificação da entidade organizadora e respetivos contactos;
 - Boletim de inscrição.

Deveres

- Os pais e encarregados de educação têm o dever de preencher corretamente a ficha de inscrição dos participantes.
- Devem garantir que os jovens e crianças cheguem dentro do horário e aos locais, previamente indicados pelos responsáveis do campo de férias, onde as atividades se vão realizar.
- Têm o dever de facultar toda a documentação exigida pelo presente regulamento.

8. Direitos e deveres da Equipa Pedagógica

Os adultos que desempenham funções de coordenadores e de animadores/monitores do campo de férias, têm a responsabilidade de assumir um conjunto de funções, que em primeira instância visam garantir a integridade física, sexual e psicológica das crianças e dos jovens que integrem as nossas atividades.

8.1. Coordenador:

Direitos

- O coordenador tem o direito de excluir da equipa pedagógica, qualquer elemento do pessoal técnico que adote uma conduta profissional menos própria, ou que não cumpra o presente regulamento.
- Cabe-lhe o direito de alterar ou reajustar o plano de atividades do campo de férias sempre que lhe pareça necessário.

Deveres

- É responsável pelo funcionamento do campo de férias, coordena a parte técnica, pedagógica e administrativa. Tem como principal função elaborar, operacionalizar e garantir o cumprimento do plano de atividades de forma a atingir os objetivos previstos, para que isso aconteça, coordena a equipa de animadores/monitores.
 - Deverá manter uma boa relação com toda a equipa pedagógica e com todo o resto do pessoal (incluindo os participantes). Fica com a responsabilidade de gerir as reuniões entre os animadores/monitores e de intervir junto dos participantes garantindo uma boa resolução dos problemas e conflitos que eventualmente possam surgir.
- Deve assegurar que o campo de férias cumpra com os requisitos da legislação em vigor, assim como o descrito no presente regulamento.

8.2. Animadores/Monitores

Direitos

- Os animadores/monitores têm o direito de exigir o cumprimento do presente regulamento aos participantes.
- Aos animadores/monitores, reserva-se o direito de, após prévia informação e contacto com os encarregados de educação, excluir qualquer participante que pelo seu comportamento prejudique de forma significativa o funcionamento do campo de férias.
- Têm o direito de recusar a entrada nos locais onde decorrem as atividades de qualquer pessoa que não esteja corretamente inscrita ou que não cumpra o presente regulamento.
- Os animadores/monitores têm como direitos os consagrados da Lei Geral do Trabalho, dos quais fazem parte um seguro de acidentes de trabalho.
- Têm o direito de tomar as refeições com os participantes, caso o desejem.
- Podem convocar uma reunião com o coordenador, sempre que necessário, para reportar todos os problemas e dúvidas. Devem corresponder aos objetivos pedagógicos traçados e presentes em todas as atividades

Deveres

- Os animadores/monitores têm de acompanhar os participantes durante a execução das atividades de acordo com o programa de atividades previsto, assim como, prestar-lhes a ajuda e todo o apoio que necessitem. São igualmente responsáveis pela segurança de cada um dos participantes e devem ter um bom relacionamento com os mesmos. É crucial um bom relacionamento com o coordenador e com o restante pessoal que integre a equipa de trabalho.
- Os animadores/monitores que integram a equipa pedagógica devem estar sempre conscientes da sua responsabilidade relativamente às crianças e aos jovens que participem nas atividades. Essa responsabilidade não é só de carácter ético, mas também jurídica (civil ou penal). Terão sempre que ter especial atenção a comportamentos menos adequados, que mesmo que não ponham em causa os direitos de todos os participantes, possam ser socialmente reprováveis. Devem zelar pela dignidade das crianças e dos jovens, ouvir as suas opiniões, respeitar os seus sentimentos e garantir a inexistência de atos considerados humilhantes ou discriminatórios.
- Antes de tomar qualquer decisão que não esteja prevista no plano de atividades deverão procurar informar o coordenador, tendo em vista a sua aprovação e relatar o funcionamento das atividades do campo de férias.
- Têm a obrigação de preparar com antecedência o seu trabalho, juntamente com o resto da equipa, na organização das atividades, sempre com o apoio e suporte do coordenador e seguir as suas instruções.
- Os animadores/monitores têm a obrigação de conhecer o grupo pelo qual são responsáveis, de forma a controlar em permanência a segurança dos participantes.
- Os animadores/monitores deverão estar atentos ao que os participantes dizem ou fazem, através de um acompanhamento próximo, sem ser sufocante ou opressor, ou seja, mostrando que está sempre disponível para ajudar a solucionar qualquer problema;
- Sempre que possível deve evitar estar sozinho com o participante. Caso tal não seja possível, deve-se informar previamente outro animador/monitor ou coordenador;
- Os animadores/monitores deverão evitar tomar banho ao mesmo tempo que os participantes;
- A vigilância deve ser constante (sem que interfira na liberdade do indivíduo ou do grupo) para evitar acidentes;
- Fazer-se sempre acompanhar e conhecer a localização dos materiais de primeiros socorros (caixa de primeiros socorros, extintores...).
- Em cada atividade utilizar sempre os equipamentos adequados de acordo com as normas de segurança (capacete, luvas, roupa adequada...).
- No caso de passeios que envolvam autocarros, os animadores/monitores devem garantir que todos circulem com cinto de segurança e evitar que se debrucem nas janelas ou portas.
- Ter atenção aos horários em que os participantes podem praticar atividades na água (nunca após refeições).
- Em recintos fechados deve conhecer as saídas de emergência, assim como estar bem sinalizadas e devidamente acessíveis.

Nota: Toda a equipa deve zelar pela correta utilização dos equipamentos, assim como pela conservação dos equipamentos e instalações. Devem garantir o cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança.

9. Documentação

Os encarregados de educação dos participantes devem fazer a correta inscrição e facultar a documentação necessária para o processo, assim como devem prestar todas as informações que se mostrem relevantes à integração do seu educando no campo de férias.

No ato da entrega dos documentos, os participantes receberão uma cópia do presente regulamento, do plano de atividades e dos contactos da entidade organizadora. Serão informados dos seguros pelos quais os participantes são abrangidos e a existência de um livro de reclamações.

9.1. Os participantes devem fazer-se acompanhar dos seguintes documentos

- Cartão de Cidadão ou certidão de nascimento;
- Autorização dos Encarregados de Educação;
- Cartão de vacinas e saúde;
- Comprovativo médico (em caso de doença).

Nota: Cada participante deve entregar o contacto do encarregado de educação, para o caso de surgir algum imprevisto.

10. Não é permitido no Campo de Férias

- Bebidas alcoólicas e estupefacientes;
- Medicamentos, excetuando casos em que o participante se encontre medicado. Estas situações deverão ser comunicadas por escrito pelo encarregado de educação e entregues ao animador/monitor ou coordenador do campo de férias;
- Objetos cortantes ou outros, que pela sua perigosidade coloquem em risco a integridade física dos participantes (navalhas, lâminas, facas...);
- Armas de qualquer espécie;
- Os telemóveis são permitidos, podendo ser utilizados nos horários preestabelecidos;
- Jogos de vídeo, consolas e portáteis.
- Não é aconselhável o participante ser portador de objetos de valor ou quantias de dinheiro avultadas, pois podem correr o risco de se extraviar.
- A organização não se responsabiliza pelo desaparecimento de objetos que não estejam à sua guarda, pelo que cada participante terá a inteira responsabilidade de zelar pelos seus bens.

11. Assistência Médica

Temos em conta atuações de prevenção para as atividades realizadas com material e equipamento de primeiros socorros, qualquer tratamento simples realizado por um monitor socorrista, bem como o transporte a qualquer Centro Hospitalar.

Cada participante é abrangido por um seguro de acidentes pessoais e responsabilidade civil.

É aconselhável que o participante seja visto pelo seu médico, antes de integrar o campo de férias.

No caso da criança ou jovem necessitar de cuidados médicos especiais, nomeadamente medicamentos a tomar, dieta especial ou outras situações, queira, por favor, fazer-se acompanhar de prescrição médica. Após a assinatura deste formulário e termo de responsabilidade, o encarregado de educação estará a responsabilizar-se pelas condições de perfeita saúde do seu filho.

12. Seguros

Todas as atividades do campo de férias incluem um Seguro que cobrirá possíveis acidentes pessoais, previsto pela **lei em vigor**

13. Outros assuntos

O presente regulamento acata a lei em vigor relativamente a campos de férias.

Figueira de Castelo Rodrigo, 19 de junho de 2023

Vice-presidente